

**EXTRATO Nº 130/2019 – DVCC/TJ**

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 033/2019-TJ

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/019165-TJ

3.DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretária de Segurança Pública, por intermédio do Instituto Médico Legal do Amazonas.

5.OBJETO: Tem por objeto estabelecer mútua cooperação visando a execução de meios eficazes e céleres para a comunicação eletrônica de procedimentos e demais expedientes

6.FUNDAMENTAÇÃO: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8.VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 17 de Junho de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 140/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 040/2019-TJ

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/003817-TJ

3.DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a SER EDUCACIONAL S.A. – FACULDADE UNINASSAU MANAUS.

5.OBJETO: O presente acordo tem por finalidade proporcionar ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO, desempenhado no âmbito da concedente, por acadêmicos comprovadamente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente acordo não importará na realização de quaisquer despesas às partes convenientes.

7. VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste instrumento, desde que não implique em modificação do objeto.

Manaus, 03 de julho de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 166/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica Nº 039/2019-TJ

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/016685-TJ

3.DATA DA ASSINATURA: 05/08/2019

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Parcela Express Serviços Digitais Ltda.

5.OBJETO: Conjugação de esforços com vistas à **implantação e operacionalização da tecnologia JUSEXPRESS**, a cargo da empresa **PARCELA EXPRESS**, totalmente sem ônus ao **TJ/**

AM, nela incluído o **fornecimento da arquitetura do sistema, instalação, interoperabilidade, treinamento operacional, suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas** durante o período de vigência deste Acordo.

6.FUNDAMENTAÇÃO: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 1.º, c/c o art. 2.º, inciso VIII-A, e art. 31, “caput”, ambos da Lei n.º 13.019/2014.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes, bem como a implantação do sistema não acarretará ônus para o **TJ/AM**, sendo facultativa a sua utilização pelo jurisdicionado.

8.VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 05 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS**ERRATA nº 018/2019 - DVCC/TJ**

Referente ao **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 013/2019-FUNJEAM**.

Data da Assinatura: 05/07/2019

Processo Administrativo: 2019/16651

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas** e a empresa **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE)**.

No Extrato nº 141/2019-DVCC/TJ: onde se lê:

“Manaus, 05 de fevereiro de 2019.”

Leia-se:

“Manaus, 05 de julho de 2019.”

Manaus/AM, 05 de agosto de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO IV**TRIBUNAL PLENO****CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS**

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004954-43.2019.8.04.0000. CPA Nº 2019/007638. Assunto: Aposentadoria voluntária. Requerente: **DOMINGOS PEDRO PAIVA**, Consultor Especial. Presidente e Relator: Des. Yedo Simões de Oliveira. EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS - GARANTIA DE INTEGRALIDADE E PARIDADE - INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA OBRIGATÓRIA - GRATIFICAÇÃO NATALINA A SER PAGA EM PARCELAS MENSAIS – PEDIDO DEFERIDO. I. Aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC Nº 41/2003 e art. 21 da LC nº 30/2001 - servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 e não adquiriram direito à aposentadoria até essa data; II. Aposentadoria integral por idade e tempo de contribuição; III. Proventos de inatividade fixados com fundamento no art. 3º, §º da Lei nº 4.311/2016 - processo administrativo 2017/032158 c/c art. 94 da Lei nº 1.762/86 e art. 4º